

sem benfeitorias, com a área de 7.480,00m² (sete mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no município e comarca de Itapeva, no local denominado "Parque Cimentolândia", necessário à construção da EEPG Vila Nova Professor José Vasques Ferrari, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI-SS.654/83, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto A, situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Dois e Doze; desse ponto seguem pelo alinhamento da Rua Doze com o rumo de 14° 02' NW e distância de 88,00m atingem o ponto B situado na confluência das Ruas Um e Doze; desse ponto deflete à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Um com o rumo de 75° 53' NE e distância de 85,00m atingem o ponto C situado na confluência das Ruas Um e Onze; desse ponto deflete à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Onze com o rumo de 14° 02' SE e distância de 88,00m atingem o ponto D situado na confluência das Ruas Onze e Dois; desse ponto deflete à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Dois com o rumo de 75° 53' SW e distância de 85,00m atingem o ponto A, início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.206, DE 14 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de João Veronezzi e Onilde Rossi Veronezzi, área de terreno onde foi construída a EEPG do Bairro das Palmeiras, no município de Monte Castelo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de João Veronezzi e Onilde Rossi Veronezzi, terreno com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), situado no município de Monte Castelo, Comarca de Tupi Paulista, onde se acha edificada a EEPG do Bairro das Palmeiras, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10 n.º 990/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', denominado em planta anexa; daí segue na distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto 'B'; desse ponto deflete à direita em 90º e segue percorrendo uma distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto 'C'; desse ponto deflete à direita em 90º e segue percorrendo uma distância de 40,00m (quarenta metros), até encontrar o ponto 'D'; desse ponto deflete novamente à direita em 90º e segue percorrendo uma distância de 35,00m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto de partida 'A', confrontando por todos os lados com a propriedade do Senhor João Veronezzi, perfazendo uma área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.207, DE 14 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Companhia de Habitação Popular Bandeirantes, um terreno, no Perímetro Suburbano da Cidade de Sorocaba, destinado à construção da EEPG Jardim Maria Eugênia, no bairro da Terra Vermelha, Município de Sorocaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia de Habitação Popular Bandeirantes, um terreno com área total de 10.375,60m² (dez mil, trezentos e setenta e cinco metros e sessenta décimos quadrados), situado no Bairro da Terra Vermelha, no perímetro suburbano da cidade de Sorocaba, destinado à construção da EEPG Jardim Maria Eugênia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI

SS 732/83, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto A situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Mário Romano (antiga 18) e Cássio Campoline (antiga 10); desse ponto, seguem para alinhamento da Rua Cássio Campoline com o rumo de 50° 42' SE e distância de 53,65 metros atingem o ponto B; desse ponto seguem em curva à direita com o desenvolvimento de 14,16 metros atingem o ponto C, situado na Rua Itália Diglia Massari (antiga 19); desse ponto seguem pelo alinhamento da Rua Itália Diglia Massari, com o rumo de 39° 22' SW e distância de 107,16 metros atingem o ponto D; desse ponto seguem em curva à direita com o desenvolvimento de 16,64 metros atingem o ponto E; situado na Rua Atilio Silvano (antiga 14); desse ponto, seguem pelo alinhamento da Rua Atilio Silvano com o rumo de 34° 42' NW e distância de 32,56 metros atingem o ponto F; desse ponto fazendo pequena curva à direita com o desenvolvimento de 34,89 metros no alinhamento da Rua Atilio Silvano atingem o ponto G; desse ponto seguem pelo alinhamento da Rua Atilio Silvano com o rumo de 21° 23' NW e distância de 35,41 metros atingem o ponto H; desse ponto seguem em curva para a direita com o desenvolvimento de 14,19 metros atingem o ponto I, situado na Rua Mário Romano (antiga 18); desse ponto defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Mário Romano com o rumo de 68° 59' NE e distância de 78,44 metros atingem o ponto J; desse ponto seguem em curva à direita com o desenvolvimento de 9,46 metros atingem o ponto A que foi o início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.208, DE 14 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor de Mário Alves, de ilha que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pelo Senhor Mário Alves, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n.º 3.730.897 e CPF-MF n.º 285.378.668.49, da ilha denominada "São Geraldo", situada no Rio Grande, município de Igarapava, com as características, medidas e confrontações constantes no processo PR-6 n.º 1.620/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à exploração da atividade agropastoril sem prejuízo da preservação da fauna e da flora ali existentes.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado, obedecido o disposto no artigo 1.º, do Decreto n.º 9.408, de 20 de janeiro de 1977.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.209, DE 14 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Superintendência do Controle de Endemias — SUCEN, do imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, da área de 224,33m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e três décimos quadrados), parte do subsolo do prédio com área total de 2.227,20m² (dois mil, duzentos e vinte e sete metros quadrados e vinte décimos quadrados), onde se acha instalado o Departamento Regional de Saúde de Marília, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo PR-11 n.º 179, da Procuradoria Regional de Marília.

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação do Serviço Regional da SUCEN — 11.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Orávio Azevedo Mercadante,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.210, DE 14 DE MAIO DE 1986

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova protocolos e Ajuste SINIEF

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam ratificados os Convênios ICM-01/86, 03/86 a 07/86, 09/86 e 13/86, celebrados em Brasília, DF, em 29 de abril de 1986, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 2 de maio de 1986, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Fica aprovado o Ajuste SINIEF 01/86, celebrado em Brasília, DF, em 29 de abril de 1986, cujo texto, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 1986, é republicado em anexo a este decreto.

Artigo 3.º — Ficam aprovados os Protocolos ICM-25/85 e 26/85 celebrados em Brasília, DF, em 27 de setembro de 1985, e os Protocolos ICM-02/86, 03/86 e 04/86, celebrados em Brasília, DF, em 29 de abril de 1986, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União, os dois primeiros em 3 de outubro de 1985, e os dois demais em 2 de maio de 1986, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 4.º — A aplicação do regime previsto nos Protocolos ICM-26/85, 02/86 e 04/86, relativamente às operações que destinem mercadorias para o território paulista, ficará na dependência de normas a serem editadas pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de maio de 1986.

Convênio ICM 01/86

Prorroga o prazo mencionado nos Convênios ICM 13/84, de 8-5-84, 24/84, de 11-9-84 e 4/85, de 12-3-85.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 41.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 29 de abril de 1986, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica o Estado de Santa Catarina, autorizado a prorrogar os prazos previstos nos Convênios ICM 13/84, de 8-5-84, 24/84, de 11-9-84 e 04/85, de 12-3-85, nos seguintes termos:

a) o prazo do imposto devido, até o dia 28 de fevereiro de 1986;

b) o prazo para requerimento, até o dia 30 de junho de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 29 de abril de 1986.

Ministro da Fazenda — Dilson Fumaro; Acre — Alcides Dutra de Lima; Alagoas — Aloísio Barroso; Amazonas — Ozias Monteiro Rodrigues; Bahia — Luiz Alberto Brasil de Souza; Ceará — Vladimir Spinelli Chagas; Distrito Federal — Marco Aurélio Martins Araújo; Espírito Santo — Orlando Caliman; Goiás — Eurípedes Ferreira dos Santos; Maranhão — Juraci Homem do Brasil p/ Nelson José Nagem Frota; Mato Grosso — Benones Paula Souza p/ José Augusto Martinez de Araújo Souza; Mato Grosso do Sul — Mauro Wasilewski p/ Thiago Franco Cançado; Minas Gerais — Evandro de Pádua

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmundo Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 - CEP 01013 - São Paulo
Telefones 33 3484 e 21 1344 - Telex 61110657
Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS			
tar. 251 304 - ramais 221 e 223		Estrutura das localidades (ver postal)	
Estrutura SP - Capital Idoneidade			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	C.R. 86 80	Semestral	C.R. 86 80
Despesa de Remessa	C.R. 180 50	Despesa de Remessa	C.R. 87 10
Total	C.R. 276 30	Total	C.R. 183 90
FUNÇÔES PÚBLICAS ESTADUAIS			
Semestral	C.R. 88 44	Semestral	C.R. 88 44
Despesa de Remessa	C.R. 180 50	Despesa de Remessa	C.R. 87 10
Total	C.R. 268 94	Total	C.R. 168 54
A Imprensa Oficial do Estado não mantém agendas coleções de assinaturas			
VENDA AVULSA			
Exemplar do dia	C.R. 3 00	Exemplar anulado	C.R. 4 00
AGÊNCIAS			
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia 294 - Tel. 256 7232			
SÃO BENTO - Estrada São Bento do Monte - Lote 17 - Tel. 275 5216			
REPÚBLICA - Estrada República de Monte - Lote 5/6 - Tel. 257 5913			

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente Interino
ELIAS MIGUEL RAIDE

Directoria
Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial - Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa e Jornal - Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moça 1521 - CEP 03143 - São Paulo
Telefone 251 3344 - FAX 11 - Telex 61110657